



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

EDITAL RERRATIFICADO
(Rerratificação ocorrida em 23/02/2022)

PREÂMBULO

Interessado: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira.
Modalidade da Licitação: Pregão, forma Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 01 de fevereiro de 2022.
Data da realização: Dia 25 de fevereiro de 2022 com início às 09:00 horas (horário de Brasília), quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro.
Retirada do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 07h 30m às 12 horas e das 13h 30m às 17 horas; informações pelo telefone (18) 3743-6097.

O **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA** – Estado de São Paulo, através da Seção de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço GLOBAL, tendo por finalidade a realização do objeto especificado na cláusula primeira deste Edital, que será processada e julgada em conformidade com os Decretos Municipais nº. 4.038, de 08 de janeiro de 2006, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantagem para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

1 - DO OBJETO LICITADO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para o Licenciamento de Solução Integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

2 - DA BASE LEGAL DESTE CERTAME: ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1 A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 4038/06, considerando ainda as cláusulas deste edital.

2.2 Integram este Edital os seguintes anexos:



- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo para Proposta de Preço;
- Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV** – Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários;
- Anexo V** – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo VI** – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação
- Anexo VII** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.
- Anexo VIII** – Atestado de Visita Técnica;
- Anexo IX** – Declaração de Não Realização de Visita Técnica.

2.3 A(s) despesa(s) onerará(ão) o(s) recurso(s) orçamentário(s) e financeiro(s) do exercício financeiro em vigência reservado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

F-37 02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02.02.01 – Departamento de Educação – 25% 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FR- 01 CA – 220.000	F-218 02.06 – Secretaria Municipal de Administração 02.06.01 – Departamento de Administração 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação FR- 01 CA – 110.000
F-162 02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FR- 01 CA – 510.000	F-130 02.03 – Secretaria Municipal de Saúde 02.03.01 – Departamento de Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FR – 01 CA – 310.000
F-239 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Manutenção 02.07.02 – Departamento de Água e Esgoto 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FR- 01 CA – 110.000	

3 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Setor de Compras, na Praça dos Paiaguás, nº. 86, durante o expediente normal do órgão licitante, das **07h 30m às 12 horas e das 13h 30m às 17 horas, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO”**.

3.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no S.O.E.M. (Semanário Oficial Eletrônico do Município) e no Diário Oficial do Estado.

3.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item.

3.3.1. A providência a que se refere o subitem 3.3 poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de seus Anexos.

4.2 Não serão admitidas participação de empresas:

4.2.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas.

4.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.4 Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.5 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3 Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1 – As empresas interessadas em participar do pregão deverão realizar **visita técnica**, que deve ser previamente agendada junto a Divisão de Informática, localizada na Praça dos Paiaguás, 86, Sala 17, até o dia útil anterior ao da data prevista para a sessão pública de processamento do certame, através do telefone: (18) 3743-6003, onde a empresa interessada deverá verificar todas as localidades em que serão prestados os serviços, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes. Ao final da visita será emitido **Atestado de Visita Técnica** pela Secretaria supra (Anexo VIII);

5.2 – As empresas interessadas **poderão** participar do certame sem a realização de **visita técnica**, desde que tenham conhecimento das informações e condições dos locais com apresentação da **Declaração de Não Realização de Visita Técnica** (Anexo IX), assumindo os fatos e serviços supervenientes em razão da não realização da **visita técnica**, ficando a elaboração da proposta sob exclusiva responsabilidade da empresa;

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os documentos que seguem:

6.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes



específicos para participar de licitações, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Neste caso, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “6.1.1”;

6.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (original e cópia);

6.1.4 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.1.5 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de **representante** credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

6.1.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado;

6.2 Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45, deverão entregar ao Pregoeiro:

a) Para empresa enquadrada como **Micro-Empreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), expedido no ano corrente, previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;

b) Para empresa enquadrada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, expedido no ano corrente.

c) Em se tratando de **Sociedade Civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração subscrita por seu representante legal, que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III, obrigatoriamente Fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

6.4 Ao final do credenciamento de todos os licitantes, deverão entregar ao Pregoeiro o envelope nº 1 contendo a Proposta de Preços e o envelope nº 2 contendo os Documentos para Habilitação;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA





MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

7.2 Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item 5 (Credenciamento), devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP
Praça do Paiaguás, nº 86 – Centro
CEP: 15.385-000 – Ilha Solteira/SP
Setor de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022
ENVELOPES Nº. 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

7.2.1 A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo RECEBIDA os envelopes pelo Setor de Licitações até o horário determinado, a empresa não terá sua participação no certame.

7.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

7.4. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, digitada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada pelo **Representante Legal** ou pelo **Procurador**.

8 – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS** e deverá conter:

- a) O número do Processo Administrativo e o número deste **PREGÃO**;
- b) A razão social da proponente, CNPJ-MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Dados pertinentes ao responsável pela assinatura do contrato;
- d) A descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



- e) Preço total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, fixo e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos do Modelo Proposta de Preço especificada no **ANEXO II**;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- h) Prazo para prestação dos serviços: a execução do serviço deverá ser realizada após a assinatura do contrato entre as partes, dentro do prazo de 12 (doze) meses.
- i) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, depois de atestada a execução dos serviços através de laudo emitido por servidor responsável e após a entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

8.2 Os preços propostos pela licitante constituirão a única e completa remuneração para os serviços desta licitação e deverão conter, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e alteração salarial da categoria profissional, devidamente comprovada.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9 – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectiva alteração, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
 - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;



- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Obs.: As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93):

a) Capacitação técnico operacional, mediante:

- a.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, a ser feita por atestado,



em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII, relativo ao reconhecimento dos locais e condições físicas para a execução dos serviços, a ser fornecido pela Divisão de Informática, devendo a licitante agendar a visita junto à referida unidade, através do telefone (18) 3743-6003, até o dia útil anterior ao da data do Pregão ou apresentar a **Declaração de Não Realização de Visita Técnica**, conforme modelo apresentado no Anexo IX;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordada ou recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecendo no preâmbulo deste Edital;
- b) Nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO IV**.

9.2 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9.3 Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do Credenciamento.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive os expedidos via Internet (Art. 32, Lei 8.666/93).

10.1.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

10.1.1.1 Para fim da previsão contida no subitem 9.1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

10.1.1.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

10.1.1.3 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à

forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

10.3 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.4 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11.2. Aberta a fase para **CRENCIAMENTO**, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO** deste Edital.

11.3. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.

11.4. Após o credenciamento, os interessados entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida neste Edital, conforme **Anexo III** e, em envelopes separados, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no objeto deste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

11.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.6. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

11.7.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES**, a qual será para o item do objeto deste Pregão:

0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE.

11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.13.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.13.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 11.13.1.

11.13.1.2. O disposto no item 11.13.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, fiscais, benefícios e despesas indiretas, coerente com a execução do objeto ora licitado.

11.15.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

11.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a sessão ficará suspensa e será agendada, dentro dos próximos 5 (cinco) dias úteis, dia e horário para a fase/etapa de **demonstração técnica** da solução proposta pela licitante melhor classificada.

11.16.1. A avaliação ficará a cargo da Divisão de Informática, que observará o atendimento das funcionalidades do sistema (softwares), conforme Anexo I - Termo de referência, na ordem crescente dos módulos ou por amostragem a critério da administração.

11.16.2. A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise.

11.16.3. Após a realização da **demonstração técnica** a equipe de avaliação emitirá ata e/ou laudo consignando sua decisão, declarando: se a licitante atende(m) ao(s) quesito(s), se não atende(m) ou se não foi/foram demonstrado(s).

11.17. Concluída a fase/etapa de julgamento das propostas, quanto ao preço e o objeto, e sendo aprovado pela equipe de avaliação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

11.18. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

11.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.19. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, **diligenciará** junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.22. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

11.23. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer** contra qualquer etapa / fase / procedimento, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata.

11.24. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará à decadência do direito de recurso.

11.25. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.25.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

11.25.2. O envelope que irá guardar os **envelopes nº 2** será devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes; ficará sob a guarda do Pregoeiro; sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.26. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do serviço, caso seja necessário.

11.26.1 **Havendo desconto em relação à proposta inicial apresentada pela(s) proponente(s) vencedora(s), os preços unitários deverão ser reajustados em proporcionalidade com o desconto ofertado para o lote em sessão, ou seja, deverá ser aplicado proporcionalmente, item a item, o desconto concedido em sua proposta final.**

11.26.1.1. Para cumprimento do disposto no item acima, o licitante vencedor da disputa de lances ao realizar o reajuste proporcional dos itens, conforme desconto concedido, deverá inserir os valores unitários até duas casas decimais.

11.26.1.2. O somatório dos valores unitários readequados deverá resultar em valor **menor ou igual** ao ofertado no lance vencedor **GLOBAL**.

11.27. Os autos do **PREGÃO** serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no **subitem 3.1.** deste **EDITAL**.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, desde que a proponente tenha manifestado suas razões ao final da sessão, a interessada deverá **protocolar** memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

12.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Senhor Prefeito para decisão.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O **recurso** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo ao Senhor Prefeito para a sua devida homologação.

12.7. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito.

12.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. No prazo máximo de **05** (cinco) **dias** a partir da notificação do Município de Ilha Solteira, a Licitante vencedora deverá assinar o Contrato decorrente da presente licitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2. Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos. O Município de Ilha Solteira poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

13.3 O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no item 11, implicará na não assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e Minuta do Contrato.

13.4 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, tendo sua eficácia legal após a sua assinatura.

13.5 O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizado monetariamente com a aplicação do índice IPCA/IBGE.

13.6 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.7 Por ocasião da assinatura do Contrato a Licitante Vencedora deverá apresentar:

13.7.1 Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

13.7.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.8 No caso de a **empresa vencedora** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo;

13.9 A **Contratada** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 A execução do serviço deverá ser realizada após a assinatura do contrato entre as partes, dentro do prazo de 12 (doze) meses, devendo – se dar início ao cumprimento do objeto em até 15(quinze) dias contados da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa circunstanciada.

14.2 Os serviços que não atenderem aos critérios ligados a qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

14.3 Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14.4 Os serviços serão prestados conforme o especificado na proposta apresentada e acompanhado das respectivas notas fiscais.

14.5 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme o disposto no item “8.1.i” desse edital, mediante a entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

15.2. Deverá constar do Documento Fiscal o número deste Pregão, nº do Contrato, bem como banco, agência e conta-corrente, informação fundamental para que o pagamento seja efetuado.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

16.2. Havendo redução nos preços da prestação dos serviços, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários



contratados.

16.3. Em caso de alteração do valor do contrato, fica a Contratada, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, de acordo com o artigo 65 §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ilha Solteira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

18.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, até a vigésima quarta hora, no cumprimento do objeto contratado, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido cumprida/prestada, contado a partir do esgotamento dos prazos concedidos para a prestação do objeto contratado.

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, quando decorridos 24 horas, ou mais, de atraso.

18.2. As multas de que trata o subitem anterior somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

19.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.





19.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

19.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

19.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

19.7. Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

19.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

19.9. A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

19.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Paço Municipal, localizado na Praça dos Paiaguás, nº. 86 - Centro, Ilha Solteira/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

19.11. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

19.12. A homologação do **PREGÃO** será publicada no S.O.E.M. – Semanário Oficial Eletrônico do Município.

19.13. Será competente o foro da Comarca de Ilha Solteira-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Ilha Solteira, 23 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





09	SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS	Mês	12	R\$ 3.341,33	R\$ 40.096,00
10	SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO	Mês	12	R\$ 2.921,33	R\$ 35.056,00
11	SOFTWARE DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	Mês	12	R\$ 6.516,67	R\$ 78.200,00
12	SOFTWARE DE CONTROLE DO ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA	Mês	12	R\$ 2.513,33	R\$ 30.160,00
13	SOFTWARE DE FATURAMENTO E GESTÃO DO SANEAMENTO	Mês	12	R\$ 3.088,00	R\$ 37.056,00
14	SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	Mês	12	R\$ 411,33	R\$ 4.936,00
15	SOFTWARE DE CONTROLE DE PROJETOS E OBRAS PARTICULARES	Mês	12	R\$ 473,33	R\$ 5.680,00
16	SOFTWARE PARA PETICIONAMENTO ELETRÔNICO	Mês	12	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
17	SOFTWARE DE GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF	Mês	12	R\$ 5.933,33	R\$ 71.200,00
18	SOFTWARE PARA A IMPRENSA MUNICIPAL (DIÁRIO OFICIAL)	Mês	12	R\$ 807,00	R\$ 9.684,00
19	SOFTWARE PARA CONTROLE DA BIBLIOTECA	Mês	12	R\$ 1.744,00	R\$ 20.928,00
20	SOFTWARE PARA GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AUDESP E LRF DO TCE/SP	Mês	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
21	SOFTWARE PARA GESTÃO MUNICIPAL (BUSINES INTELIGENCE - BI)	Mês	12	R\$ 1.140,33	R\$ 13.684,00
22	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
23	SOFTWARE DE CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS, PROTOCOLO ELETRÔNICO, PEDIDO DE e-SIC	Mês	12	R\$ 6.709,67	R\$ 80.516,00

Valor Global: R\$ -----,----- (--- valor por extenso-----)

A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.

Condições de Pagamento: **até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do laudo atestando a execução dos serviços.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Prazo para a prestação dos serviços: **12 (doze) meses, devendo-se dar início em até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual e recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa circunstanciada.**

-----, ---- de ----- de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

(cargo)

(carimbo)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022, bem como de seus anexos, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa especializada para o Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal e que, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº. 02.

-----, --- de ----- de -----.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Prezado Pregoeiro:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (_____ Razão Social da Empresa _____), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, com sede (_____ endereço completo da matriz _____), representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante (s) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços (01) e documentos de habilitação (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

-----, ---- de ---- de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.





ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2022

CONTRATO Nº: ___/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.
Inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, com sede à Praça dos Paiaguás, nº. 86, em Ilha Solteira-SP, representado pelo Sr. Otávio Augusto Giantomassi Gomes – Prefeito.

CONTRATADA:

Razão Social: -----
Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual n.º ----- com sede no(a) -----, em -----.
Representada pelo(a) Sr(a). -----, portador(a) da Cédula de Identidade nº. ----- e CPF/MF nº. -----telefone (--)-----.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022** relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto

Contratação de empresa especializada para o Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital).

Cláusula 2ª – Dos Valores Unitários

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS	SV	01	R\$	R\$
02	SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, E ORÇAMENTO	Mês	12	R\$	R\$
03	SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$	R\$
04	SOFTWARE PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	Mês	12	R\$	R\$
05	SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS	Mês	12	R\$	R\$



06	SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES	Mês	12	R\$	R\$
07	SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	Mês	12	R\$	R\$
08	SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	Mês	12	R\$	R\$
09	SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS	Mês	12	R\$	R\$
10	SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO	Mês	12	R\$	R\$
11	SOFTWARE DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	Mês	12	R\$	R\$
12	SOFTWARE DE CONTROLE DO ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA	Mês	12	R\$	R\$
13	SOFTWARE DE FATURAMENTO E GESTÃO DO SANEAMENTO	Mês	12	R\$	R\$
14	SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	Mês	12	R\$	R\$
15	SOFTWARE DE CONTROLE DE PROJETOS E OBRAS PARTICULARES	Mês	12	R\$	R\$
16	SOFTWARE PARA PETICIONAMENTO ELETRÔNICO	Mês	12	R\$	R\$
17	SOFTWARE DE GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF	Mês	12	R\$	R\$
18	SOFTWARE PARA A IMPRENSA MUNICIPAL (DIÁRIO OFICIAL)	Mês	12	R\$	R\$
19	SOFTWARE PARA CONTROLE DA BIBLIOTECA	Mês	12	R\$	R\$
20	SOFTWARE PARA GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AUDESP E LRF DO TCE/SP	Mês	12	R\$	R\$
21	SOFTWARE PARA GESTÃO MUNICIPAL (BUSINES INTELLIGENCE - BI)	Mês	12	R\$	R\$
22	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R\$	R\$
23	SOFTWARE DE CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS, PROTOCOLO ELETRÔNICO, PEDIDO DE e-SIC	Mês	12	R\$	R\$
Valor Total: R\$ XXXXX					

Cláusula 3ª - Do Contrato

A Contratante firma contrato com a Contratada para o Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, de acordo com as condições e

especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I do Edital), resultado de menor preço global, conforme Edital do Pregão Presencial nº. 003/2022 e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

Cláusula 4ª - Prazo de Vigência

O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, sendo que no caso de prorrogação, incidirá o IPCA/IBGE como índice para a realização do reajuste do preço contratado.

Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária

I – A despesa oriunda do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias, sendo suplementadas se necessário, conforme a classificação funcional programática e de categoria econômica abaixo.

F-37 02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02.02.01 – Departamento de Educação – 25% 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FR- 01 CA – 220.000	F-218 02.06 – Secretaria Municipal de Administração 02.06.01 – Departamento de Administração 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação FR- 01 CA – 110.000
F-162 02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FR- 01 CA – 510.000	F-130 02.03 – Secretaria Municipal de Saúde 02.03.01 – Departamento de Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FR – 01 CA – 310.000
F-239 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Manutenção 02.07.02 – Departamento de Água e Esgoto 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FR- 01 CA – 110.000	

Cláusula 6ª – Dos Preços

I – O valor do presente contrato é de R\$ ----- (-----), correspondendo ao objeto definido na Cláusula 1ª e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira e será pago mensalmente no valor de R\$ ----- (-----), conforme proposta da Contratada constante do Processo Licitatório, no que tange aos serviços previstos nas cláusulas 1ª e 2ª.

II - O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**,

envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Cláusula 7ª - Do Local, Prazo e Condições da Execução dos Serviços

I - Os serviços serão realizados durante 12 (doze) meses, devendo – se dar início ao cumprimento do objeto contratado conforme especificado no modelo de proposta, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e recebimento da Ordem de Serviço.

II - Os serviços que não atenderem aos critérios de qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

III - Ficará a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV - Os serviços serão prestados conforme o especificado na proposta apresentada e acompanhado das respectivas notas fiscais.

V - Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 8ª - Das Condições de Recebimento do Objeto

I - O objeto do presente contrato será recebido na data de sua prestação, conforme Cláusula 6ª deste, pelo responsável competente para tanto.

II - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para a prestação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

III - Os serviços serão recebidos conforme tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

IV - Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:

IV.1. Se disser respeito à especificação, promover no não recebimento dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-lo (s) no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo por ela fixado, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 9ª – Do Pagamento

I - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, depois de atestada a execução do objeto contratado através de laudo emitido por servidor responsável e após a entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

II - *As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório e as que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa vencedora para as devidas correções.*

Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

III - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

Cláusula 10ª - Das Obrigações da Contratada

I. A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

II. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III. A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

IV. A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

Cláusula 11ª - Da Modificação Contratual

Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art. 58 e 65.

Cláusula 12ª - Da Fiscalização

A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto à prestação do serviço e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução dos mesmos, devendo fazer as devidas correções.

Cláusula 13ª - Das Penalidades

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ilha Solteira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, até a vigésima quarta hora, no cumprimento do objeto contratado, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido cumprida/prestada, contado a partir do esgotamento dos prazos concedidos para a prestação do objeto contratado.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, quando decorridos 24 horas, ou mais, de atraso.

II - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

III - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma

notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

Cláusula 14ª – Das Multas

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10%(dez por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei nº 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 15ª - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 16ª - Da Falência

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 17ª - Da Habilitação Contratual

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 18ª - Da Execução

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 19ª - Manutenção e Habilitação

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 20ª - Do Reajuste de Preço

I - Para que se mantenha o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha



pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

II – Havendo redução nos preços da prestação dos serviços, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

Cláusula 21ª - Do Foro Competente

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira - SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M. o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Ilha Solteira, ---- de ----- de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor da Ata (Titular):

Gestor da Ata (suplente):

Nome

Nome

Testemunhas:

1 _____
Nome

2 _____
Nome





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO ÚNICO DO CONTRATO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, conforme solicitação da Divisão de Informática.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Solteira, XX de XXXX de 2022





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, conforme solicitação da Divisão de Informática.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO VIII**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, conforme solicitação da Divisão de Informática.

ATESTO, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa abaixo qualificada realizou VISITA TÉCNICA no local onde serão prestados os serviços objeto desta licitação e tomou ciência de todas condições e dificuldades para a execução dos mesmos, sendo que nada mais tem a pleitear sob qualquer condição e pretexto.

Ilha Solteira – SP, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP
Divisão de Informática

Representante da Empresa
Razão Social da Empresa
CNPJ da Empresa





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, conforme solicitação da Divisão de Informática.

DECLARO, para fins de participação na licitação em referência, que assumo os fatos e serviços supervenientes em razão da **NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, sendo de minha total responsabilidade o conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Ilha Solteira – SP, ____ de _____ de 2022.

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

